

Processo: 008/012/2017. 1ª Comissão Disciplinar.

DECISÃO

O processo transitou em julgado sem que o Requerido, devidamente intimado, após sessão de julgamento para que realizasse o devido pagamento.

Destarte:

I – Determino a **SUSPENSÃO** da equipe **TARUMÃ ESPORTE CLUBE** de qualquer competição, seja em âmbito nacional ou regional, até o cumprimento integral da decisão proferida nestes autos ou posterior deliberação, ficando impedido, inclusive, dentro outros atos, de registrar/inscrever atletas e participar de reuniões junto às entidades desportivas ate o pagamento.

II – Determino, ainda, seja NOTIFICADA a FEDERAÇÃO AMAZONENSE DE FUTEBOL –
FAFAMAZONAS acerca da presente decisão, para seu devido cumprimento.

Manaus, 14 de Dezembro de 2017.

João Paulo Monteiro de Lima Presidente da 1ª CD do TJD-AM



Rua Rio Purus, 29, Conjunto Vieiralves Graças. CEP

69.053-050

Bairro Nossa Senhora das

(92)3085-5656 tjd@tjdamazonas.com